EDITAL

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 056/2026

Dispensa de Licitação N.º 018/2026

Registro De Preços

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do cardápio escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e para atendimento dos programas, Grupos Terapêuticos: Vida em Equilíbrio, Bem Viver e Grupo de Gestantes, promovidos pela da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório é Multientidades contemplando as Entidades/Fundo:

MULTIENTIDADES	
ENTIDADE	**CNPJ**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	82.939.471/0001-24
Fundo Municipal de Saúde	11.417.744/0001-22

O **Município De Lacerdópolis** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Administrativo de Contratação Direta supracitado, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica pública, garantido pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, faz-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios para garantir o atendimento a esse direito no Município de Lacerdópolis/SC. A presente aquisição é fundamental para o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.947/2009, bem como para a continuidade e regularidade do fornecimento das refeições escolares, evitando interrupções que possam comprometer tanto o estado nutricional quanto o desempenho acadêmico dos alunos. A alimentação escolar contribui para o desenvolvimento, aprendizagem, saúde e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, constituindo também importante instrumento de educação alimentar e nutricional.

Ressalta-se, ainda, a importância da manutenção e continuidade dos grupos terapêuticos e das ações coletivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando seu papel na promoção da saúde, prevenção de agravos, fortalecimento do vínculo com os usuários e acompanhamento integral da população. Nesse contexto, destaca-se a atuação da equipe eMulti junto às Estratégias de Saúde da Família (ESF), por meio de ações multiprofissionais, atendimentos compartilhados, atividades educativas, grupos terapêuticos e acompanhamento dos usuários, contribuindo para a ampliação do cuidado e para uma abordagem integral das necessidades de saúde. A continuidade dessas ações favorece o acompanhamento

longitudinal, a adesão dos usuários às propostas de cuidado e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

A presente aquisição será necessária para atender à demanda no período de setembro a dezembro, garantindo o abastecimento das unidades escolares e a continuidade das atividades dos grupos de saúde e terapêuticos desenvolvidos pelo Município. Trata-se de uma medida necessária até a conclusão de todas as etapas de elaboração e realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos gêneros alimentícios, processo que já se encontra em andamento.

Ressalta-se que o procedimento para realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos referidos gêneros alimentícios já se encontra em andamento, porém, até a sua conclusão e efetiva contratação, faz-se necessária uma medida provisória que assegure a continuidade do fornecimento. A contratação por dispensa, portanto, busca garantir a regularidade das atividades, evitando a interrupção da alimentação escolar e das ações de educação, promoção e cuidado em saúde desenvolvidas junto aos grupos terapêuticos, até que o processo licitatório em andamento seja concluído.

Dessa forma, a aquisição temporária busca evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade da alimentação escolar e das ações de promoção da saúde, até que o processo licitatório seja concluído e a nova contratação possa ser efetivada.

Os gêneros alimentícios serão igualmente destinados aos grupos terapêuticos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, que desenvolvem ações de acompanhamento, prevenção, promoção da saúde, autocuidado e educação alimentar. A utilização dos alimentos nessas atividades possibilita a realização de oficinas, experiências práticas e ações de educação nutricional, tornando o aprendizado mais significativo e contribuindo para a adoção de hábitos saudáveis pelos participantes e suas famílias.

2. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art. 75 Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;*

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A empresa **SACOLÃO TREVO LTDA**, foi selecionada para a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a justificativa constante do item 1, por atender

integralmente às condições estabelecidas, bem como por comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

No que se refere ao preço, a empresa acima qualificada apresentou proposta devidamente analisada e aceita pela Secretaria Competente, sendo o valor a ser pago aquele constante da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	60	uni	Abacaxi Pérola, in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, graúdo, peso entre 1,45 kg a 1,65 kg que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	8,75	525,00
02	03	kg	Alho: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características	31,75	95,25

			próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
03	300	kg	Banana: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	1.287,00
04	20	kg	Kiwi: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características	28,90	578,00

			próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
05	40	kg	Laranja Pera: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	6,89	275,60
06	40	kg	Laranja Lima: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características	7,35	294,00

			próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
07	300	kg	Maçã Gala: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas	8,90	2.670,00
08	kg	150	Manga Palmer: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características	9,75	1.462,50

			próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
09	kg	20	Mamão Formosa: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	11,85	237,00
10	uni	20	Melão Sapo: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características	9,75	195,00

			próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
11	kg	120	Melancia: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	2,89	346,80
12	kg	50	Pera: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características	19,45	972,50

			próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
13	kg	30	Tangerina Poncã/Morgote/Montenegrina: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	6,75	202,50
14	kg	120	Tomate: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que	7,85	942,00

			conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
15	20	uni	Uva verde de mesa sem sementes, in natura, fresca, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, não podendo estar murchas ou mofas, ou com presença de insetos ou larvas. Apresentados ao consumo em perfeito estado de	14,99	299,80

			desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada e em caixas plásticas integras e livre de sujidades. Embalagem 500 gramas.		
16	20	uni	Uva roxa de mesa sem sementes, in natura, fresca, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, não podendo estar murchas ou mofas, ou com presença de insetos ou larvas. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme	14,99	299,80

			quantidade solicitada e em caixas plásticas integras e livre de sujidades. Embalagem 500 gramas.		
				TOTAL:	**10.682,75**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária informada na ordem de compra.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de **até 7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela Contratada.

O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à entrega, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Contratada a esse título.

A entrega deverá ser realizada pela Contratada nos seguintes endereço:

Secretaria Municipal de Educação:

CEI Anjo Azul: Rua 31 de Março, nº 1508, Centro.

CIEL: Rua Sete de Setembro, nº 925, Unidade Centro.

Secretaria Municipal de Saúde: Rua 07 de Setembro, nº 1600.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 43 de 12 de junho de 2026.

Lacerdópolis, 14 de setembro de 2026.

FABIANE TAIS FORMIGUERI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 056/2026

Dispensa de Licitação N.º 018/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE LACEDÓPOLIS**, através da Autoridade Competente: FABIANE TAIS FORMIGUERI, Secretária De Educação, Cultura E Esportes, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.XXX.319-XX, nos Termos da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n° 10.024 de 2019, Instrução Normativa n° 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 43 de 12 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto descriminado nesta Ata.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
REPRESENTANTE	

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do cardápio escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e para atendimento dos programas, Grupos Terapêuticos: Vida em Equilíbrio, Bem Viver e Grupo de Gestantes, promovidos pela da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Integram o objeto da presente Ata de Registro de Preços as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, bem como as características e condições constantes das propostas vencedoras, que passam a integrar esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.3. Este Processo Licitatório é Multientidades contemplando as Entidades/Fundo:

MULTIENTIDADES	
ENTIDADE	**CNPJ**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	82.939.471/0001-24
Fundo Municipal de Saúde	11.417.744/0001-22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constituem a única remuneração devida à Contratada pela execução do objeto, considerando-se neles incluídos todos os custos, despesas, encargos, tributos, fretes, deslocamentos, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e demais gastos, diretos ou indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento, indenização, reembolso ou acréscimo de valores além daqueles expressamente registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021, Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n° 43 de 12 de junho de 2026.

2.5. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, desde que demonstrada a necessidade superveniente da Administração, a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.5.1. A alteração quantitativa dependerá da anuência expressa do fornecedor beneficiário da ata, sendo vedada sua imposição unilateral pela Administração.

2.5.2. A ampliação dos quantitativos registrados poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada nos autos, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e do interesse público, bem como mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

2.5.3. A formalização da alteração quantitativa dependerá da celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, precedido de manifestação do gestor da ata quanto à necessidade da medida e à sua vantajosidade para a Administração.

2.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento ou repactuação deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com todos os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, incluindo, quando aplicável, justificativa acerca da necessidade da alteração dos preços, planilha detalhada contendo os itens e respectivos valores, bem como documentos comprobatórios da efetiva variação dos custos ou preços, tais como Notas Fiscais ou documentos equivalentes, sendo exigida, para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a apresentação, no mínimo, de um documento com data anterior à apresentação da proposta no processo licitatório e de outro com data próxima à formulação do pedido, ambos legíveis e com destaque para o item objeto da análise.

2.6.1. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico do Gestor ou Fiscal da Ata, que promoverá a respectiva instrução e análise, podendo solicitar ao fornecedor documentos, informações ou esclarecimentos complementares que se mostrarem

necessários, inclusive aqueles eventualmente requeridos pela Assessoria Jurídica Municipal, para a adequada apreciação do pleito e posterior decisão da autoridade competente.

2.6.2. A ausência de documentação ou de elementos suficientes à comprovação da alegada alteração dos custos poderá ensejar a realização de diligências para complementação da instrução ou, caso não sanada a insuficiência, o indeferimento do pedido, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

2.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

2.8. Não será admitida a substituição da marca, modelo ou fabricante dos produtos registrados, salvo em caráter excepcional, mediante comprovação de fato superveniente, alheio à vontade do fornecedor, que resulte na efetiva impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado. O pedido deverá ser formalizado previamente e acompanhado de documentação idônea que comprove a impossibilidade alegada, bem como de informações técnicas e comerciais suficientes para demonstrar que o produto substituto possui características, qualidade e desempenho iguais ou superiores ao originalmente registrado. A substituição dependerá de análise e aprovação prévia e expressa do Gestor da Ata, ouvido o respectivo Fiscal,

não podendo acarretar qualquer aumento do preço registrado ou prejuízo à Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo máximo para entrega será de **até 7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela Contratada.

3.2. A entrega deverá ser realizada pela Contratada nos seguintes endereço:

Secretaria Municipal de Educação:

CEI Anjo Azul: Rua 31 de Março, nº 1508, Centro.

CIEL: Rua Sete de Setembro, nº 925, Unidade Centro.

Secretaria Municipal de Saúde: Rua 07 de Setembro, nº 1600.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O cancelamento do registro de preços, bem como a apuração e aplicação de infrações e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observarão as disposições estabelecidas neste documento, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

***5.* CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será realizado **mensalmente**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições necessárias à liquidação da despesa.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente, as quais constarão das respectivas Ordens de Compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura/formalização, podendo ser prorrogada, mantidas as quantidades inicialmente registradas, desde que demonstrada, mediante justificativa formal, a permanência da vantajosidade dos preços registrados e a existência de interesse público na manutenção da ata, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal n° 43 de 12 de junho de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. FISCAIS DE CONTRATO: **DECRETO MUNICIPAL N. 70 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

c) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – contratos de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Dalla Costa Comerlato.
Fiscal Suplente: Cristiane Ubialle Cabral.

g) **Secretaria Municipal de Saúde,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Carlos Eduardo Martins.
Fiscal Suplente: Marineia Storti.

7.2. Constituem atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação:

I – acompanhar a execução do objeto, dirimindo, no âmbito de suas atribuições, as dúvidas de natureza administrativa e técnica e comunicando ao gestor da contratação eventuais divergências ou ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas;
II – registrar e comunicar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, mediante notificações, relatórios de fiscalização, termos de vistoria ou outros instrumentos pertinentes, bem como determinar, quando cabível, as providências necessárias à adequada e regular execução da contratação;
III – realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, quando aplicável, verificando sua conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;
IV – adotar as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, comunicando ao gestor a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas, inclusive quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas ou necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras, quando cabível;
V – conferir e atestar, para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais, faturas e demais documentos correspondentes aos bens efetivamente entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados,

certificando sua compatibilidade com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

VI – avaliar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, registrando eventuais não conformidades e adotando as providências pertinentes;

VII – manifestar-se tecnicamente, quando solicitado, acerca de pedidos de alteração das condições de execução da contratação, encaminhando ao gestor da contratação os elementos necessários à análise e decisão da Administração;

VIII – realizar, quando de sua competência, o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme a natureza da contratação e nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação;

IX – comunicar ao gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam caracterizar infração administrativa, instruindo, quando cabível, os elementos necessários à instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;

X – manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto às providências adotadas para sua regularização, de modo a subsidiar a gestão e o controle da contratação;

XI – comunicar imediatamente ao gestor da contratação situações que possam comprometer a execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com a função de fiscalização, desde que previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento de contratação ou determinadas pelo gestor da contratação.

7.2. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pela Detentora da Ata, observadas as condições e obrigações neles estabelecidas.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes da execução ou interpretação da presente Ata, quando não solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e seus anexos e demais normas pertinentes.

Lacerdópolis, SC, XXXXXXX de 2026.

FABIANE TAIS FORMIGUERI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA